

## EDITAL E AVISO PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Na forma do art. 605 da CLT, o **SETHOSU** Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Umuarama PR, representante dos empregados integrantes do 4º Grupo – Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, faz saber aos Empregadores, enquadrados no 5º - Turismo e Hospitalidade, ambos do quadro a que se refere o Art. 577 da CLT, integrados por em Hotéis, Restaurantes, Bares, Motéis, Hospedarias, Casas de Cômodos, Churrascaria, Lanchonetes, Café, Sorveterias, Casa de Chá, Buffet, Pizzarias, Alimentação Preparada e Similares, Empregados em Empresas de Turismo, Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Empregados em Empresas de Conservação de Elevadores, Empregados em Boites, Casas de Diversões Bailables, e Dançarinas, Oficiais Barbeiros (Inclusive Aprendizes, ajudantes, Manicures, Pedicures, Empregados em Salões, de Cabeleireiros Para Homens), Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis em Condomínios, e em Condomínios de Edifícios, Residenciais, Comerciais e Mistos, Lustradores de Calçados Empregados de Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas (Igrejas, Creches, Asilos, Orfanatos, Casas de Menores, Etc), Empregados em Lavanderias e Similares faz saber aos empregadores sediados nos municípios de Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Floraí, Francisco Alves, Guairaça, Icaraíma, Inajá, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Jardim Olinda, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaíba, Perobal, Perola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antonio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica, Umuarama, Uniflor e Xambrê, do Estado do Paraná, que na forma do art. 582 da CLT, que é que obrigatório o desconto da contribuição sindical de seus empregados no mês março de 2018, e proceder ao recolhimento nos termos do art. 583 caput, parágrafo 1º, da CLT; nos termos da assembleia geral que será realizada no dia 24. De março de 2018, que com base no estatuto do sindicato (art. 2º letra D pagina 01, em conformidade com Lei n. 13.467/2017); considerando que a assembleia é soberana em suas decisões para deliberar sobre a aprovação e autorização expressa do desconto da contribuição sindical de todos os trabalhadores representados pelo sindicato é obrigatória a contribuição na forma da assembleia, o desconto da contribuição se faz conforme os Artigos 8º e 149 da CF/88, 8º da Convenção 95 da OIT, enunciados números 01 e 38 aprovados na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho da ANAMATRA. Os recolhimentos deverão ser procedidos na Caixa Econômica Federal, casas lotéricas, ou em estabelecimentos bancários credenciados, até o dia 30 de abril de 2018, impreterivelmente. O recolhimento da Contribuição Sindical após 30 de abril de 2018, importará nas penalidades previstas pelo art. 600 da CLT e cobrança Judicial. Umuarama PR, 09 de março de 2018. Jesuino Pereira de Oliveira - Diretor Presidente.